



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

---

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **Nº 02/2019**

O Prefeito de Cerro Largo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de **Facilitador de Oficinas de Dança / Tradição Gaúcha / Folclore, Facilitador de Oficinas de Culinária, Facilitador de Oficinas de Artesanato, Orientador Social e Orientador Social - Educação Física** junto à(s) Secretaria(s) de Assistência Social, conforme especificações abaixo, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 1.809/2004, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2008, de 20 de fevereiro de 2013.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 123/2019.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal nº 1.809/2004.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, prorrogáveis por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, na parte que se refere a contratação temporária, e conforme estabelecido na respectiva lei autorizativa.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**Função: FACILITADOR DE OFICINAS DE DANÇA, TRADIÇÃO GAÚCHA, FOLCLORE;**

**Carga horária semanal: 10 horas/atividade**

**Valor total mensal: 1,00 PMS**

**Requisitos para Provimento:** Ensino médio e Técnicas de dança Tradicional Gaúcha;

**Idade Mínima:** 18 anos;

### **Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Será responsável pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos. Deve planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. Caberá, especificamente, dentre outras:

### **Descrição Analítica:**

- Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;

- Planejar e executar oficinas, tendo plano de trabalho previamente apresentado;

- Organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais;

- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;

- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

• Apresentação de trabalho, palestras pertinentes à área de trabalho;

• Realizar oficinas de cultura gaúcha, folclore e dança livre para adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal, o conhecimento teórico da cultura gauchesca, folclore e dança livre, ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias relacionadas à cultura gaucha com os alunos; registrar a frequência dos alunos;

• Realizar montagem de apresentações sobre cultura; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar outras atividades correlatas.

**Função: FACILITADOR DE OFICINAS DE CULINÁRIA**

**Carga horária semanal: 16 horas/atividade**

**Valor total mensal: 1,45 PMS**

**Requisitos para Provimento:** Ensino médio e Técnicas de Culinária;

**Idade Mínima:** 18 anos;

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Será responsável pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos. Deve planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. Caberá, especificamente, dentre outras:

**Descrição Analítica:**

• Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;

• Planejar e executar oficinas, tendo plano de trabalho previamente apresentado;

• Organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais;

• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade;
- Realização de oficinas de artesanato em geral contemplando os grupos referenciados;
- Apresentação de trabalho, palestras pertinentes à área de trabalho;
- Planejar e executar atividades de aprendizagem sobre culinária e

panificação, desenvolvendo receitas de acordo com as necessidades dos usuários do serviço;

**Função: FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO;**

**Carga horária semanal: 20 horas/atividade**

**Valor total mensal: 1,80 PMS**

**Requisitos para Provimento:** Ensino médio e Técnicas de Artesanato;

**Idade Mínima:** 18 anos;

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Será responsável pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos. Deve planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. Caberá, especificamente, dentre outras:

**Descrição Analítica:**

- Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Planejar e executar oficinas, tendo plano de trabalho previamente apresentado;
- Organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

- Realização de oficinas de artesanato em geral contemplando os grupos referenciados;

- Apresentação de trabalho, palestras pertinentes à área de trabalho;

- Atividades com recicláveis, aproveitamento de madeiras, tipos de madeiras e outros, MDF, pintura em tecido e cerâmica, mosaico, biscuit, etc. Desenvolver e estimular nos participantes a criatividade, a coordenação motora e o empreendedorismo; Técnicas de costura, aproveitamento de materiais, técnicas de crochê, patch work, tricô e bordado, desenvolvimento da criatividade, empreendedorismo.

**Função: ORIENTADOR SOCIAL;**

**Carga horária semanal: 40 horas/atividade**

**Valor total mensal: 2,4 PMS**

**Requisitos para Provimento:** Ensino superior de Pedagogia, ou Letras, ou Serviço Social;

**Idade Mínima:** 21 anos;

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** O Orientador Social é responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais.

**Descrição Analítica:**

- Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do gestor;

- Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;

- Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;

- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço;

- Desenvolver oficinas culturais e de lazer;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

- Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, motivacional, afetivos etc.);
- Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- Manter arquivo físico da documentação dos Grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Participar de teatro, palestras, seminários, conferências, como palestrante, facilitador e professor para os grupos referenciados;

**Função: ORIENTADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA;**

**Carga horária semanal: 12 horas/atividade**

**Valor total mensal: 1,2 PMS**

**Requisitos para Provimento:** Curso de Ensino superior em Educação Física;

**Idade Mínima:** 21 anos;

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** O Orientador Social é responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais.

**Descrição Analítica:**

• Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do gestor;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

- Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço;
- Desenvolver oficinas esportivas e de lazer;
- Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, motivacional, afetivos etc.);
- Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- Manter arquivo físico da documentação dos Grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Participar como palestrante, facilitador e professor para os grupos referenciados; Organizar e coordenar atividades sistemáticas de esporte; Aplicar reforço escolar e atividades socioeducativas priorizando as atividades lúdicas; Organizar e coordenar eventos esportivos e de lazer objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária.

**2.2** A carga horária semanal será a estabelecida acima, conforme respectiva função a ser desempenhada, e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em PMS para a respectiva função, conforme descrito acima.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, sito à Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, nos dias **04/06/2019 a 11/06/2019** no horário compreendido entre as 8h as 11h e 13h30min as 16h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, mediante a apresentação pelo candidato dos documentos originais para conferência juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, nem computada para pontuação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

- **FACILITADOR DE OFICINAS DE DANÇA - TRADIÇÃO GAÚCHA - FOLCLORE**
- **FACILITADOR DE OFICINAS DE CULINÁRIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

- **FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I - Experiência profissional na área de atuação respectiva. Tempo de serviço na função ou cargo, em estabelecimentos da Rede Pública. Será considerado no máximo 03 (três) anos;	05 Pontos (a cada 06 meses)	30
II - Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação na respectiva área de atuação com carga horária de até 20 (vinte) horas. Será considerado no máximo 04 (quatro).	05 pontos	20
III - Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária de 21 (vinte e uma) horas até 40 (quarenta) horas. Será considerado no máximo 04 (dois).	10 pontos	40
IV - Ensino Superior Completo	10 pontos	10
	TOTAL	100

- **ORIENTADOR SOCIAL**
- **ORIENTADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I - Experiência profissional na área de atuação respectiva. Tempo de serviço na função ou cargo, em estabelecimentos da Rede Pública. Será considerado no máximo 03 (três) anos;	05 Pontos (a cada 06 meses)	30
II - Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação na respectiva área de atuação com carga horária de até 20 (vinte) horas. Será considerado no máximo 04 (quatro).	05 pontos	20



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

III - Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária de 21 (vinte e uma) horas até 40 (quarenta) horas. Será considerado no máximo 04 (quatro).	10 pontos	40
IV - Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	10 pontos	10
	TOTAL	100

**6.7** A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição constante no Anexo I do presente edital.

**6.8** Na análise curricular, será considerada e pontuada **apenas** a qualificação informada no formulário de inscrição.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, após o término das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** tiver obtido a maior pontuação no critério Cursos Especializados na área de atuação.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o(s) primeiro(s) colocado(s), até o número de vaga existente, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Apresentar exame admissional no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.3** Ter nível de formação exigida para o desempenho do cargo.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de UM ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cerro Largo, 03 de junho de 2019.

**VALTER HATWIG SPIES**  
Prefeito

### **ANEXO I**

FUNÇÃO PRETENDIDA:

- ( ) **FACILITADOR DE OFICINAS DE DANÇA - TRADIÇÃO GAÚCHA - FOLCLORE**
- ( ) **FACILITADOR DE OFICINAS DE CULINÁRIA**
- ( ) **FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO**
- ( ) **ORIENTADOR SOCIAL**
- ( ) **ORIENTADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

CEP:		CPF:	
Data Nasc:	___/___/___	Naturalidade:	
RG:		Órgão Emissor:	
Título eleitor:		PIS/PASEP	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	

2. FORMAÇÃO:

ENSINO MÉDIO

Curso:			
Instituição:			
Data da Conclusão ou Período Atual:	___/___		

ENSINO SUPERIOR

Curso:			
Instituição:			
Data da Conclusão ou Período Atual:	___/___		

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Pós-graduação *lato sensu*).

Curso:			
Instituição:			
Data da Conclusão	___/___		

Curso:			
Instituição:			
Data da Conclusão	___/___		

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**  
**Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)**

Curso:	
Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Curso:	
Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Curso:	
Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Curso:	
Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Curso:	
Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Curso:	
Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Curso:	
--------	--



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

Carga horária:	
Data de conclusão:	__/__/__

Local e Data.

---

Assinatura do Candidato





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – [www.cerrolargo.rs.gov.br](http://www.cerrolargo.rs.gov.br)

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	08 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	21 dias